



Tribunal Regional do Trabalho - 1 Grau

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000774-28.2017.5.10.0811 em 08/03/2026 11:44:18 - 4035da6 e assinado eletronicamente por:

- LUCAS COELHO DE ALMEIDA



Consulte este documento em:

<https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **26030811440595500000051879313**

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

ATOrd 0000774-28.2017.5.10.0811

RECLAMANTE: DORIVAN NUNES DA ROCHA

RECLAMADO: NICANOR PINHEIRO DA SILVA - ME, NICANOR
PINHEIRO DA SILVA, FRANCISCO PINHEIRO BRITO

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026) às 13h40min., diligenciei no endereço do imóvel objeto da penhora, em cumprimento ao Mandado de Reavaliação inserido no Id. c56d160, e aí sendo, verifiquei:

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Chácara Canaã, da Gleba Loteamento Estreito, com área de 1.236,44m², cujos limites e confrontações estão descritos na matrícula n.º 0776, lavrada pelo Único Serviço Notarial e Registral de Aguiarnópolis/TO.

Área do terreno: 1.236,44m²

Área construída: 60 m² (aproximadamente)

2. SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Verificou-se que o imóvel encontra-se com as mesmas características da época em que foi penhorado, ou seja, não foi acrescido nem suprimido nada no mesmo, permanecendo inalterado.

3. CRITÉRIO DE REAVALIAÇÃO

Para fins de reavaliação, foram considerados os valores de mercado de imóveis similares na mesma região, bem como as características físicas do imóvel, sua localização, estado de conservação e o Custo Unitário Básico de Construção – CUB, referente ao mês de fevereiro de 2026, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Goiás – SINDUSCON-GO.

4. VALOR DA REAVALIAÇÃO

Diante das características observadas e com base nos critérios acima mencionados, **REAVALIO** o referido imóvel no valor de **R\$ 159.844,40** (cento e cinquenta e nove reais, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente à área sem construção, e R\$ 79.844,40 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a área construída, equivalente à 50% do CUB do mês de fevereiro de 2026 publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Goiás – SINDUSCON-GO.

Nada mais havendo, lavrei o presente AUTO DE REAVALIAÇÃO, que segue devidamente assinado.

LUCAS COELHO DE ALMEIDA

Oficial de Justiça Avaliador Federal